

DECRETO N. 23.523, DE 31 DE AGOSTO DE 1954

Cria a 13.a subdelegacia de policia da 20.a Circunscriçao da Capital — Tucuruvi, na localidade conhecida por Vila Vitoria.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada na 20.a Circunscriçao Policial da Capital — Tucuruvi — a 13.a (decima terceira) subdelegacia de policia, com sede na localidade conhecida por Vila Vitoria.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as ja existentes na mesma Circunscriçao terao competencia cumulativa, feita a distribuicao do servico de acordo com as conveniencias deste, pelo delegado da Circunscriçao.

Artigo 3.º — Este decreto entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario no Palacio do Governo do Estado de Sao Paulo, aos 31 de agosto de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Plinio Cavalcanti de Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios do Governo, aos 2 de setembro de 1954

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 23.594, DE 31 DE AGOSTO DE 1954

Dispoe sobre relotaçao de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuicoes e nos termos do artigo 22, do Decreto n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Servico Medico Legal do Estado da Secretaria da Seguranca Publica, um (1) cargo da classe "O" da carreira de Medico, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado no Departamento de Administracao, ocupado pelo Dr. Silvio da Silva Maciel.

Artigo 2.º — No corrente exercicio o vencimento do cargo relatado por este decreto correrá por conta da dotaçao correspondente.

Artigo 3.º — Este decreto entrara em vigor na data de sua publicacao.

Palacio do Governo do Estado de Sao Paulo, em 31 de agosto de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Plinio Cavalcanti de Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios do Governo, aos 2 de setembro de 1954

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 23.595, DE 31 DE AGOSTO DE 1954

Dispoe sobre lotaçao de cargos.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuicoes e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam lotados no Departamento de Administracao da Secretaria da Seguranca Publica, os seguintes cargos criados pela Lei n. 2.720, de 7 de agosto de 1954:

Na Tabela II da Parte Permanente

1 (um) de Administrador padrao "Q"

1 (um) de Tesoureiro padrao "L"

Artigo 2.º — Este decreto entrara em vigor na data de sua publicacao.

Palacio do Governo do Estado de Sao Paulo, em 31 de agosto de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Plinio Cavalcanti de Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios do Governo, em 2 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 23.596, DE 1.º DE SETEMBRO DE 1954

Abre um credito especial de Cr\$ 136.900.000,00, destinando a despesas com a execucao do Plano Quadrienal de Administracao.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 1.º da Lei n. 1.368, de 17 de dezembro de 1951, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, a Secretaria da Viaçao e Obras Publicas, um credito especial de Cr\$ 136.900.000,00 (cento e trinta e seis milhoes e novecentos mil cruzeiros), para atender as despesas com a construcao do edificio da Secretaria da Fazenda.

§ 1.º — O valor do presente credito sera coberto com os recursos provenientes do produto de operacoes de credito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, elevando-se de 1.035% (um inteiro e trinta e cinco millesimos por cento), o limite fixado no artigo 2.º do Decreto-lei n. 13.156, de 30 de dezembro de 1942, mediante a emissao de Apolices do Plano Quadrienal de Administracao a que se refere a Lei n. 1803, de 1.º de outubro de 1952.

§ 2.º — As Apolices do Plano Quadrienal de Administracao serao resgatadas na forma estabelecida no artigo 4.º da referida lei 1803-52.

Artigo 2.º — Este decreto entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario no Palacio do Governo do Estado de Sao Paulo, 1.º de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Nilo Andrade Amaral

Sebastiao Paes de Almeida

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios do Governo, em 2 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 23.597, DE 1.º DE SETEMBRO DE 1954

Altera o orcamento vigente do Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Sao Paulo, aprovado pelo decreto n. 23.024, de 31-12-1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO

ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por lei.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas de Cr\$ 21.362.000,00 (vinte e um milhoes e trezentos e sessenta e dois mil cruzeiros) do orcamento do Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Sao Paulo, aprovado pelo decreto n. 23.024, de 31-12-1953, as dotaçoes assim discriminadas:

VERBA N. 1

Pessoal

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like Pessoal Fixo, Gratificacoes, Contratos, etc.

VERBA N. 2

Material e Servicos

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like Material de Consumo, Artigos de Expediente, Material de escritorio, etc.

TOTAL

21.362.000,00

Artigo 2.º — As suplementacoes mencionadas no artigo anterior, no total de Cr\$ 21.362.000,00 (vinte e um milhoes e trezentos e sessenta e dois mil cruzeiros), serao cobertas com os recursos provenientes dos "Supervits" verificados nos balanços de exercicios anteriores.

Artigo 3.º — Este decreto entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario no Palacio do Governo do Estado de Sao Paulo, 1 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Sebastiao Paes de Almeida

José de Moura Rezende

José de Mello Moraes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios do Governo, aos 2 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 23.598, DE 2 DE SETEMBRO DE 1954

Cria a 19.a subdelegacia de policia da 9.a Circunscriçao da Capital — Santana, na localidade conhecida por Vila Cardamome.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada na 9.a Circunscriçao Policial da Capital — Santana — a 19.a (decima nona) subdelegacia de policia, com sede na localidade conhecida por Vila Cardamome.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as ja existentes na mesma Circunscriçao terao competencia cumulativa, feita a distribuicao do servico de acordo com as conveniencias deste, pelo delegado da Circunscriçao.

Artigo 3.º — Este decreto entrara em vigor na data de sua publicacao, revogado o Decreto n. 23.571-A, de 23 de agosto do corrente ano.

Palacio do Governo do Estado de Sao Paulo, aos 2 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Plinio Cavalcanti de Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios do Governo, aos 2 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 23.599, DE 2 DE SETEMBRO DE 1954

Cria a 12.a subdelegacia de policia da 5.a Circunscriçao da Capital — Liberdade, com sede na Fraça 7 de Setembro.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada na 5.a Circunscriçao Policial da Capital — Liberdade — a 12.a (decima segunda) subdelegacia de policia, com sede na Fraça 7 de Setembro.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as ja existentes na mesma Circunscriçao terao competencia cumulativa, feita a distribuicao do servico de acordo com as conveniencias deste, pelo delegado da Circunscriçao.

Artigo 3.º — Este decreto entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario no Palacio do Governo do Estado de Sao Paulo, aos 1 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Plinio Cavalcanti de Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios do Governo, aos 2 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 23.600, DE 2 DE SETEMBRO DE 1954

Dispoe sobre concessao de auxilio.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Universidade de Sao Paulo autorizada a conceder, no corrente exercicio, ao Centro Academico "Oswaldo Cruz", da Faculdade de Medicina, o auxilio de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), corrente a despesa pela Verba 12-489 — Faculdade de Medicina — "subvencoes, contribuicoes e auxilios".

Artigo 2.º — Este decreto entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario no Palacio do Governo do Estado de Sao Paulo, aos 2 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José de Moura Rezende

José de Mello Moraes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios do Governo, aos 2 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 23.601, DE 2 DE SETEMBRO DE 1954

Altera o orcamento vigente da Universidade de Sao Paulo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas, no orcamento vigente da Universidade de Sao Paulo, as seguintes dotaçoes orçamentarias:

Table with 2 columns: Description and Amount. Lists various budget items and their reductions.

Artigo 2.º — Ficam suplementadas, no mesmo orcamento, as seguintes dotaçoes orçamentarias:

Table with 2 columns: Description and Amount. Lists various budget items and their supplements.